

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Sático Dias**



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL A ATA DE REGISTRPO DE PREÇO Nº 011/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL A ATA DE REGISTRPO DE PREÇO Nº 011/2024



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
ATA DE REGISTRPO DE PREÇO Nº 011/2024**

O **MUNICÍPIO DE SATIRO DIAS**, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº 13.648.480/0001-43, situada a Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, centro, Sátiro Dias, CEP: 48485-000, por seu Prefeito Pedro Raimundo Santana da Cruz, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 01.391.378-66 SSP/BA e CPF nº 095.418.378-66, doravante denominado DISTRATANTE, e a empresa **SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**, CNPJ nº 31.022.161/0001-00, com endereço AV PORFIRIO RIBEIRO DE ANDRADE 190, CEP 37554200, representada por **RICARDO VIEIRA LIMA**, Carteira de identidade nº 10235616, neste ato denominado DISTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável a Ata de Registro de Preço no 011/2024, celebrado em 17 de janeiro de 2024, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CONSIDERANDO que em 04/03/2024, a então contratada manifestou através do ofício, a necessidade de rescindir o respectivo contrato, alegando em linhas gerais dificuldades financeiras, o que a impossibilita de está regular junto à Administração Municipal;

CONSIDERANDO, a manifestação positiva do Setor Contábil e da Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO, que a referida rescisão encontra fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8666/93;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo, as partes, de comum acordo, resolvem antecipar o tempo final do contrato, que se considera extinto em sua totalidade a partir do dia 11 de março de 2024, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do distrato ora celebrado, ficam cancelados os recursos provenientes do orçamento previstos na Cláusula Segunda do contrato original.

E, por assim estarem justas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos.

Sátiro Dias/Ba, 11 de março de 2024.

**PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA
CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**SMART MG COMERCIO &
REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ n. 31.022.161/0001-00**